CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5945 DE 18 DE abril DE 1.985

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE abril DE 1985.

ENGº CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/03/1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 20/12/1984
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002 /85

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ", NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/03/1985
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ", ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 1985.

VEREADOR - ARAÚJO DE CASTRO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 22/03/1985
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A PRESENTE PROPOSITURA VISA A CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA O "CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ", ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM COMO OBJETIVO A LUTA PELO DESENVOLVIMENTO PLENO E UNIVERSAL DO CIDADÃO DO BAIRRO, A PARTIR DA LUTA PELA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS QUE AFETAM À COLETIVIDADE QUE ALI RESIDE.

ISTO, POSTO ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTA CASA, COMO LEGITIMOS REPRESENTANTES DO POVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 1985.

VEREADOR - ARAÚJO DE CASTRO

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

6º OFÍCIO - CARTÓRIO MELO JR.
-8 JAN 84 - 43814
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação

verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro nº. 43814, no Microfilme Rôlo nº. 0005, em data de 03 de Janeiro de 1.984, consta o registro em microfilme do ESTATUTO da sociedade denominada "CONSELHO COMUNIT. DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ", com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, [illegible] escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 03 de Janeiro de 1984. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR
6º TABELIÃO - SUBSTITUTO
OFICIAL SUBT. DO REG. TIT. DOC.
P. JURÍDICA

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original Art. 161, da Lei Nº. 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 188 do Código Civil).

H

0

0

0

7

3

6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ
31/12/88

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07348188/0001-02

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.23

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
101924843-20

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

NOME OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAU

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TRAV FRANCISCO RAMOS	37	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60000	PARQUE GENIBAU	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SEGUROS [ ]

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.60.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade Conselho Comunitário dos Moradores do Parque Genibaú situada em Fortaleza n. (*) Bairro Parque Genibaú, está registrada neste Fichário sob o n.03.09.027/84, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo pesquisador Geraldo Ribeiro de Arruda. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

(*) Trav. Francisco Ramos, 37
Parque Genibaú-Fortaleza-CE.

Fortaleza, 14 de janeiro de 1985.

Presidenta do F.C.O.S.C.

Maria Lemi Araújo
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165, de 1.º-02-1973

ILMO. SR. OFICIAL DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

N.A.

Fortaleza, 23/12/83

6º OFICIO - CARTÓRIO MELO JR.
-24464 - 43814
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

ANTONIO GOMES DE SOUZA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta cidade na
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e no, R. G. ou C. I. C.)

rua da Frate nidade, 527, CPF nº 101924843-20, RG 326959 SPSP-Ce

representante legal da entidade civil Conselho Comunitário dos Moradores do Parque Genibaú

com sede à rua travessa Francisco Ramos, 37, Parque Genibaú, nesta nº 37, Parque Genibaú, requer de V. S. seja registrado
(Bairro) (registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc . .)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial em que foi publicado seu ~~extrato~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 28 de dezembro de 19 83

(Representante Legal)

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
Nº

INSTRUÇÕES:

— Reconhecer firma, em todos os casos.
— Se for para registro de estatutos ou alteração de estatutos, relacionar toda diretoria com a qualificação completa e prazo do mandato.
— Se for registro de quaisquer alterações, mencionar sempre os números dos registros anteriores.
— Se for registro de estatutos ou fundações, devem ser vistados por parecer de um membro do ministério público.

PORTARIA No. 0661/83

Fortaleza, 24 de agosto de 1983

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do MEMORANDO No. 074/83, da SUMOV, em anexo,

RESOLVE dispensar o servidor CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA RAUPP, Aux. Técnico SU.14, lotado no Departamento de Estradas e Rodagens desta Autarquia, a partir do dia 01 de agosto de 1983

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se,

Engo. José Eliseu Becco,
SUPERINTENDENTE.

PORTARIA No. 0644/83

Fortaleza 22 de agosto de 1983.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE nomear os Contadores FRANCISCO ANTONIO RIOS, IVONEIDE BEZERRA FIALHO e JOSÉ LOPES CARNEIRO, para compor o Conselho Fiscal do Fundo Assistencial dos Servidores da SUMOV--FASSU.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Engo. José Eliseu Becco
Superintendente

PORTARIA No. 0687/83

Fortaleza, 31 de Agosto de 1983

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar a servidora ELIZABETH ALVES DOS REIS, Des. Projetista SU.14, lotada no Gabinete desta Autarquia, a partir do dia 01 de setembro de 1983.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se,

Engo. JOSÉ ELISEU BECCO,
SUPERINTENDENTE

D I V E R S O S

CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ

ESTATUTO RESUMIDO

01. O Conselho Comunitário dos Moradores do Parque Genibaú é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza, no Parque Genibaú.

02. O objetivo do Conselho é a luta pelo desenvolvimento pleno e universal do cidadão do bairro, a partir da luta pela resolução dos problemas que afetam à coletividade que ali reside.

03. A diretoria é composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, dois secretários e dois tesoureiros, competindo ao Presidente sua representação legal. Seus suplentes são em número de cinco.

04. O Conselho Fiscal é composto por cinco membros, com cinco suplentes.

05. A eleição da diretoria e conselho fiscal será a cada dois anos, por maioria simples dos presentes à assembléia geral eleitoral, sendo permitida a reeleição.

06. O patrimônio da entidade será formado por donativos dos sócios, do resultado de promoções e de doações e pelo prédio de sua sede no Parque Genibaú.

07. Os casos omissos serão dirimidos pela diretoria, e a reforma dos estatutos somente será admissível por assembléia geral especialmente convocada.

Fortaleza/Ce, 23 de janeiro de 1983.

Antonio Gonçalves Souza - Presidente
Mario Gomes de Souza - 1o. Vice Presidente
Manoel de Freitas Dantas - 2o. Vice - Presidente
José Martins de Oliveira - 1o. Secretário
Francisco Afonso da Silva - 2o. Secretário
Laura Paes de Lima - 1o. Tesoureiro
Maria Holanda Vieira da Silva - 2o. Tesoureiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO No.117/83.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 27, II, da Lei No.9.457, de 04.06.71,

RESOLVE nomear, nesta data, de acordo com o artigo 16 de Lei No.4.058, de 02 de outubro de 1972, MARIA OZÉLIA FERNANDES DOS SANTOS para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar II Símbolo AP-II de que trata o Anexo I da Resolução No.843 de 30 de novembro de 1982.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de janeiro de 1983.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO No.322/83.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 27, II, da Lei No.9.457, de 04.06.71,

RESOLVE nomear, nesta data de acordo com o art. 16 da Lei No.4.058 de 02.10.72, FRANCISCO LUCIANO FERREIRA DA SILVA para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO–Símbolo AA de que trata o Anexo I da Lei No.5.417, de 09 de junho de 1981, vago em decorrência de exoneração de MARCOS PINHEIRO DA COSTA.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de novembro de 1983.

JOSÉ FIÚZA GOMES
PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispensado de impressão e leitura
Em 3 / 19 85
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 13 /85

Ao Projeto de Lei nº 002/85

O Vereador Araújo de Castro submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que " Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAU, na forma que indica."

O Conselho Comunitário dos Moradores do Parque Genibau é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo lutar pelo desenvolvimento pleno e universal do cidadão do Bairro, através da resolução dos problemas que aflitam aquela comunidade.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de Fevereiro de 1985.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 002/85.

APROVADO EM 26/03/85 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE 03 DE 1985.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 288/85

Fortaleza, 03 de abril de 1985.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO PARQUE GENIBAÚ , na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevada estima e consideração.

Djalma Eufrasio Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dep. Fed. César Cals Neto

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA